SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

I- IDENTIFICAÇÃO

1. **Unidade Auditada:** Fundação Universitária de Desenvolvimento, de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES / Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA).
2. **Exercício 2014**
3. **Processo Nº: 23065.016770/2014-29**
4. **Relatório nº: RA-2014/AG/PAINT/Nº06**
5. **TIPO DE AUDITORIA**: GESTÃO ADMINISTRATIVA
6. **ASSUNTO:** Acompanhamento de demandas da CGU.
7. **INSTRUMENTO LEGAL:** Portaria Nº 005/AG/UFAL/2014

.

AÇÕES ESPECÍFICAS PARA DAR CUMPRIMENTO ÀS RESSALVAS DA CGU NO RELATÓRIO Nº 201314743.

Acompanhamento realizado pela Auditoria Geral, por meio do Processo Nº 23065.016770/2014-29, referente ao Relatório Nº 201314743 da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas – CGU sobre a gestão, pela Fundação Universitária de Desenvolvimento, de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, de projetos de pesquisa e contratos de execução continuada no âmbito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL e do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA), no período de 01/01/2012 a 30/06/2013.

Destaque conclusivo da Equipe técnica da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas – CGU:

"A despeito dessa flexibilização, não foi exigida dessas fundações qualquer contrapartida em termos de transparência, com ampla divulgação de seus processos de contratação, aquisição e pagamento e, principalmente, dos resultados obtidos. Vale ressaltar que, atualmente, a FUNDEPES nem mesmo cumpre o disposto no artigo 4º-A, caput e incisos I, II, III, IV e V da Lei 8.958/1994, conforme discorrido neste Relatório."

Lei 8.958/1994 artigo 4º-A, caput e incisos I, II, III, IV e V :

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8958.htm - Acesso em 11/06/14]

A Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas – CGU baseado nos exames realizados opina que a Universidade Federal de Alagoas deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressalvados nos itens: 1.1.1.3, 1.1.1.4, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.7, 1.2.1.11, 1.2.1.14, 1.2.1.17, 1.2.1.18, 3.2.1.1, 4.1.1.2, 4.1.1.4, 4.1.1.5, 4.1.2.1 e **4.1.2.2** do citado Relatório em destaque a seguir:

***Obs.: O item 4.1.2.2 ressalvado não integra o* Relatório Nº 201314743 da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas – CGU.**

ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO Nº 201314743 DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS – PELA AUDITORIA GERAL DA UFAL	
1.1.1.3. CONSTATAÇÃO: Ausência de acompanhamento técnico dos projetos pela FUNDEPES, bem como de atuação como escritório de contratos de pesquisa ou de transferência de tecnologia.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Determinar que a FUNDEPES capacite seu pessoal para que possa atuar efetivamente como gestora de projetos e também como um escritório de contratos de pesquisa e de transferência de tecnologia.	Que a gestão da UFAL solicite um plano de capacitação à FUNDEPES.
Recomendação 2: Exigir que a Fundação implemente controles internos, incluindo rotinas e sistemas informatizados, que permitam a prospecção, a elaboração e o acompanhamento técnico dos programas e projetos que utilizem pessoal, recursos materiais e a imagem da UFAL ou do HUPAA, colaborando com os respectivos coordenadores "através de métodos e ferramentas específicas, que verificam referências como tempo, custo e qualidade", conforme preceitua o Manual FUNDEPES, Elaboração e Gerenciamento de Programas e Projetos, em sua página 15.	Solicitar posicionamento da FUNDEPES

1.1.1.4. CONSTATAÇÃO: Ausência de divulgação, no sítio da FUNDEPES na internet, de dados detalhados dos programas e projetos dos quais participa.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Exigir que a FUNDEPES cumpra a Lei nº 8.958/1994, art. 4º-A, caput e incisos, incluídos pela Lei nº 12.349/2010, passando a divulgar, na íntegra, em seu sítio na internet: I - os instrumentos contratuais firmados e mantidos pela Fundação para apoio à UFAL ou ao HUPAA, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela Fundação para apoio à UFAL ou ao HUPAA, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. Como forma de tornar tempestivo o cumprimento desta recomendação, verificar a possibilidade de se aperfeiçoar o portal do Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI, utilizado rotineiramente pela FUNDEPES, para que as informações registradas no referido Sistema, relativas aos instrumentos contratuais, à execução financeira, aos relatórios semestrais e às prestações de contas, sejam disponibilizadas livremente a	Solicitar que no prazo de 90 dias seja atendida a divulgação de transparência da Fundação.

todos os cidadãos, atendendo aos dispositivos legais citados.	

1.2.1.2. CONSTATAÇÃO: Projeto IN Solidum - Ausência de acompanhamento técnico do convênio pela CONVENENTE.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Apresentar os relatórios técnicos atualizados, referentes ao segundo semestre de 2012 e primeiro e segundo semestres de 2013, bem como o novo cronograma de execução do Projeto.	Estabelecer o prazo de 90 dias para encaminhamento dos relatórios destacados.

1.2.1.3. CONSTATAÇÃO: Projeto IN Solidum - Ausência de apresentação de comprovação da contrapartida.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: A FUNDEPES deve comprovar a adequada aplicação da contrapartida, em conformidade com o disposto na na cláusula IV.2.1 do Termo do Convênio ou recolher o valor correspondente à conta única do tesouro nacional.	Requerer da FUNDEPES posicionamento a respeito desta recomendação.

1.2.1.4. CONSTATAÇÃO: Projeto IN Solidum - Ausência de comprovação quanto ao cumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: No tocante à meta 1, o convenente deve implementar e acompanhar os empreendimentos de economia solidária vinculados à cadeia produtiva da reciclagem de resíduos sólidos.	Solicitar posicionamento da FUNDEPES.
Recomendação 2: O convenente deve constituir as cooperativas previstas no plano de trabalho (meta 3), de modo a concretizar as finalidades estabelecidas.	Solicitar posicionamento da FUNDEPES.
Recomendação 3: O convenente deve implementar o sistema gestor (meta 6), de maneire a contribuir para o atendimento das finalidades do convênio.	Solicitar posicionamento da FUNDEPES.
Recomendação 4: O convenente deve realizar as aquisições necessárias (meta 8) ao pleno atendimento dos objetivos do convênio.	Solicitar posicionamento da FUNDEPES.

1.2.1.7. CONSTATAÇÃO Projeto CEREFES – Ausência de comprovação da contrapartida da Convenente.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: A FUNDEPES deve apresentar comprovação da efetiva aplicação de sua contrapartida na execução do convênio, conforme estabelecido no respectivo plano de trabalho ou recolher o valor correspondente à conta única do tesouro nacional.	Requerer cumprimento da recomendação.

1.2.1.11. CONSTATAÇÃO: Projeto DYNASIM-GIEN - Liberação dos recursos sem a completa conclusão dos serviços, prorrogação de vigência após a emissão do Relatório Final, sem termo aditivo e respectivo plano de trabalho, e realização de despesas sem previsão e sem relação com as finalidades do Projeto.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Caso o projeto necessite ser prorrogado, providenciar a formalização dessa prorrogação e de qualquer dos ajustes ao projeto, mediante assinatura de termo aditivo, contendo plano de trabalho com justificativa para a prorrogação, novo orçamento e novo cronograma físico-financeiro.	Comprovar providências.
Recomendação 2: Apresentar os relatórios de execução do projeto durante o período da prorrogação do contrato.	Cumprir recomendação.
Recomendação 3: Encaminhar a esta CGU-Regional cópia do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato, juntamente com o novo Relatório Final, após o período de prorrogação e a relação de bens adquiridos, serviços contratados e pagamentos efetuados, além da discriminação dos rendimentos de aplicação financeira auferidos e dos valores eventualmente não utilizados e devolvidos ao financiador.	Encaminhar a CGU na forma solicitada.

1.2.1.14. CONSTATAÇÃO: Projeto Integrador Multidisciplinar I - Ausência de registro no patrimônio da UFAL dos bens adquiridos com recursos do Convênio.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Que o setor de patrimônio da Universidade efetue o registro dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto Integrador Multidisciplinar I no patrimônio da Universidade, designando servidores a serem responsáveis por sua guarda, com a expedição dos competentes termos de responsabilidade, a fim de	Solicitar a SINFRA adoção das medidas e quando atendida

garantir o efetivo controle dos mesmos.	encaminhar comprovação.

1.2.1.17. CONSTATAÇÃO: PMGCA - Ausência de recolhimento, pela FUNDEPES, dos royalties devidos à UFAL.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Determinar à FUNDEPES que comprove a adoção de controles internos para a obtenção dos dados necessários ao cálculo dos royalties a serem arrecadados com o programa.	Cabe a FUNDEPES promover as comprovações do cumprimento.
Recomendação 2: Determinar à FUNDEPES que calcule o valor dos royalties que deveriam ter sido repassados à UFAL ao longo da vigência do Contrato 19/2009 e recolha o valor resultante na Conta Única do Tesouro Nacional.	Solicitar a FUNDEPES o devido cumprimento.
Recomendação 3: Baseando-se no valor calculado pela FUNDEPES e considerando que tais recursos não estavam previstos no orçamento da UFAL para este exercício, o que pode implicar em que os valores arrecadados na Conta Única não sejam repassados à UFAL, solicitar ao Ministério da Educação a suplementação orçamentária, de modo a poder utilizar os recursos arrecadados.	Concluído o procedimento recomendar a PROGINST as providências sugeridas.
Recomendação 4: Somente aprovar a prestação de contas final do programa se, além da comprovação das despesas, a FUNDEPES apresentar a comprovação do recolhimento dos royalties.	Destacar à FUNDEPES sobre observação.

1.2.1.18 CONSTATAÇÃO PMGCA - Contratações e aquisições sem licitação, pagamento de fornecedores sem prévia consulta de regularidade fiscal e realização de despesas sem relação com a finalidade do programa.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: As despesas do PMGCA envolvem recursos públicos, submetendo-se, portanto, às normas de Direito Administrativo e, sendo assim, todas as contratações e aquisições do Programa devem se realizar por meio de procedimento licitatório. Além disso, os pagamentos aos fornecedores devem ser realizados somente após consulta de regularidade fiscal e previdenciária. Caso o fornecedor esteja inadimplente com a fazenda pública ou a previdência social, o pagamento pode ser realizado após notificação para que regularize sua situação fiscal ou previdenciária, sob pena de ter seu contrato rescindido.	Orientar a gestão da FUNDEPES observar critérios na execução orçamentária e financeira.
Recomendação 2: Considerando que os recursos do PMGCA são públicos, abster-se de realizar despesas que não tenham relação com as finalidades do Programa, tais como confraternizações, festividades e gastos com publicidade.	Destacar recomendação com relação a gastos com recursos

	públicos.

3.2.1.1. CONSTATAÇÃO: Ausência de recolhimento de tributos sobre a remuneração dos pesquisadores do Projeto DYNASIM e do PMGCA.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Determinar à FUNDEPES que apure os valores devidos a título de imposto de renda pessoa física, imposto sobre serviços e contribuição previdenciária oficial sobre a remuneração paga aos coordenadores e demais pesquisadores do DYNASIM e do PGMCA, a título de bolsa de pesquisa, mas que não estão isentas de tributos, tendo em vista que o contrato em tela consistiu em prestação de serviços remunerada, com vantagens para o Contratante, não se enquadrando no disposto no art. 26 da Lei 9.250/95 e no art. 39, VII do Decreto 3.000/99. Após a apuração, deve a FUNDEPES emitir os respectivos Documentos de Arrecadação (DARF, DAM, GPS) para que os referidos pesquisadores recolham os tributos devidos, bem como apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a respectiva Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf.	Encaminhar a FUNDEPES para os fins, devendo pronunciar quanto ao entendimento desta recomendação.
Recomendação 2: Solicitar à FUNDEPES que atualize o subitem "5.6. Bolsa de ensino, pesquisa e extensão" do Manual FUNDEPES - Elaboração e Gerenciamento de Programas e Projetos, de forma a inserir parágrafo orientando aos candidatos a bolsas de ensino, pesquisa ou extensão que tais bolsas somente serão consideradas isentas de tributos quando se constituírem em doação sem vantagem para o doador e sem importar em contraprestação de serviços, caso contrário, são rendimentos tributáveis, conforme disposto no art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei 10.973/2004.	A FUNDEPES para atender.

4.1.1.2. CONSTATAÇÃO: Casas de Cultura - Manutenção de estrutura privada dentro de espaço público com contrapartida apenas financeira e, ainda assim, insuficiente para a UFAL.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Suspender, a partir do segundo semestre de 2014, a abertura de novas vagas para as Casas de Cultura do Espaço Cultural, mantendo essa suspensão até que seja implementado o novo formato, com quadro de pessoal concursado e dando oportunidade aos formandos dos cursos de Letras da UFAL de estagiarem nessas Casas de Cultura, desenvolvendo suas habilidades e adquirindo experiência na profissão que pretendem exercer.	Relatar as providências sobre esta questão.
Recomendação 2: Caso necessária a manutenção de contratos de pessoal terceirizado após 31/12/2015, restringi-la ao mínimo necessário para garantir o direito de conclusão dos alunos que foram matriculados até o primeiro semestre de 2014 e estão cursando regularmente (sem reprovações, trancamentos ou desistências)	Dar conhecimento a FUNDEPES e manifestação sobre o item.
Recomendação 3: Estabelecer critérios para a realização de programas ou projetos de extensão junto com a FUNDEPES ou qualquer outra instituição que garantam a plena efetivação do conceito de extensão universitária, não representando apenas	Dar conhecimento à FUNDEPES

uma prestação de serviços, remunerada ou não, à sociedade, mas garantindo um retorno não apenas financeiro, como também acadêmico e científico para a UFAL.	

4.1.1.4. CONSTATAÇÃO: HUPAA - Impossibilidade de realização da conciliação bancária da conta corrente do contrato e ausência de comprovação de despesas.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Que o HUPAA oriente a Fundepes a anexar aos processos de prestação de contas mensais todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como determine que a sua apresentação obedeça a uma ordem determinada, em especial com relação às despesas classificadas como ?outras despesas correntes?, de forma a facilitar a sua conferência pelo fiscal do contrato.	Para conhecimento e adoção de medidas
Recomendação 2: Que o HUPAA verifique, junto à Fundepes, a possibilidade de centralização dos pagamentos a serem realizados com recursos dos futuros contratos que possam vir a ser formalizados com esta UJ em uma única conta corrente, inclusive os pagamentos que se referirem à folha de pessoal, os quais atualmente são realizados por meio de transferência bancária para o Banco Santander, que atualmente é a entidade bancária responsável pelos pagamentos de folha de pessoal de toda a Fundepes. Essa centralização teria como finalidade facilitar o controle da execução do Contrato pela Unidade, possibilitando que se efetue com clareza a conciliação bancária das despesas efetuadas na conta corrente do contrato.	Para conhecimento e adoção de medidas

4.1.1.5. CONSTATAÇÃO: Contratação indevida da FUNDEPES por dispensa de licitação e demora na formalização da adesão à EBSERH.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Abster-se de efetuar nova contratação da FUNDEPES por dispensa de licitação para atividades que não se relacionem diretamente ao ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional da Entidade.	Para manifestação da FUNDAÇÂO.

4.1.2.1. CONSTATAÇÃO: Ausência de normativos e controles internos que permitam fiscalizar e avaliar a atuação da FUNDEPES.	
RECOMENDAÇÕES:	**PROPOSTA DA AUDITORIA GERAL A AÇÃO INSTITUCIONAL**
Recomendação 1: Relativamente aos programas e projetos em parceria com a FUNDEPES ou qualquer outra instituição privada, definir e divulgar amplamente no sítio da UFAL, normativos que disciplinem: a) teto máximo para as bolsas dos projetos executados pela FUNDEPES; b) teto máximo recebível por servidor, relativos às referidas bolsas; c) critérios de participação de professor em atividades relacionadas a projetos de ensino, pesquisa ou extensão com pagamentos de bolsas; d) critérios de repartição das receitas e recursos oriundos dos projetos em parceria; e) critérios de ressarcimento à UFAL pelo uso de seu patrimônio, incluindo imóveis, pessoal e imagem; f) critérios que garantam ampla transparência na execução dos programas e projetos em parceria, divulgando, no portal da Universidade, informações completas sobre esses programas e projetos, incluindo sua execução físico financeira e resultados obtidos.	Para adotar novos procedimentos.
Recomendação 2: Definir um setor dentro da Universidade que se encarregue de implantar controles com vistas à fiscalização dos diversos contratos, convênios e acordos firmados com a FUNDEPES ou qualquer outra instituição privada para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, de modo que seja possível acompanhar e avaliar não apenas a execução físico-financeira, mas também os resultados obtidos.	Deliberação do Reitor da UFAL em conformidade com a realidade da Estrutura atual
Recomendação 3: Definidas as normas e o setor responsável por fiscalizar sua implementação, capacitar os servidores desse setor com vistas a melhor executar suas atividades, bem como o pessoal da Auditoria Geral, que irá verificar a efetividade dos controles implementados, ao longo da execução dos programas e projetos em parceria com a FUNDEPES ou qualquer outra instituição privada.	Política de gestão de recursos humanos a ser adequada a realidade da UFAL.

Finalizando, destacamos que todas as providências realizadas devem ser devidamente registradas e comprovadas com cópias a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas, para que sejam dados os encaminhamentos pertinentes.

Maceió – (AL), 13 de junho de 2014.

Relatório de Auditor NT/Nº6

VALÉRIA CALHEIROS DA SILVA
Assistente em Administração